

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 073/2022**

Processo nº 000111/2022 de 07/01/2022.  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Lusía Tiburcio da Silva, brasileira, união estável, residente no Berger, Zona Rural - Itarana/ES, portadora do CPF nº 867.531.187-72.

**CONTRATADA: CARLA LUISA RIZZI**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 137.736.627-85 e RG nº 3.839.337-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Auxiliar Administrativo**, Nível IV, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
  - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
  - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**  
**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **17 de janeiro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 12 de janeiro de 2022.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana

\_\_\_\_\_  
LUSIA TIBURCIO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CARLA LUISA RIZZI**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Protocolo 782250

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

**CONTRATADA:** E&L PRODUÇÕES E SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na implantação de Solução Tecnológica de Processo Administrativo Eletrônico (virtualização eletrônica

e digital) que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais, bem como consultoria objetivando a construção do Escritório de Processos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, assim como dos cidadãos.

**VALOR TOTAL: R\$ 582.075,00** (quinhentos e oitenta e dois mil e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**PROCESSO Nº:** 004181/2021 de 29 de setembro de 2021.

**AMPARO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

Itarana/ES, 12 de janeiro de 2022

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 782305**

## Convênio

### RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2022

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONVENIADA:** FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI, CNPJ nº 31.475.478/0001-00

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência médica hospitalar pelo Município, especialmente de Pronto Socorro Médico

**VALOR TOTAL:** R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio, retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

Itarana/ES, 12 de janeiro de 2022

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Lusia Tibursio da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

Em exercício

**Protocolo 782277**

## Mucurici

## Aditivo

**6º TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/PMM.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020/PMM.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

**CONTRATADA:** FLOEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

**OBJETO:** Execução das obras de reforma do Ginásio Poliesportivo "Nascimento Inácio dos Santos" na sede deste município.

**PERÍODO:** De 05/01/2022 até 31/03/2022.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

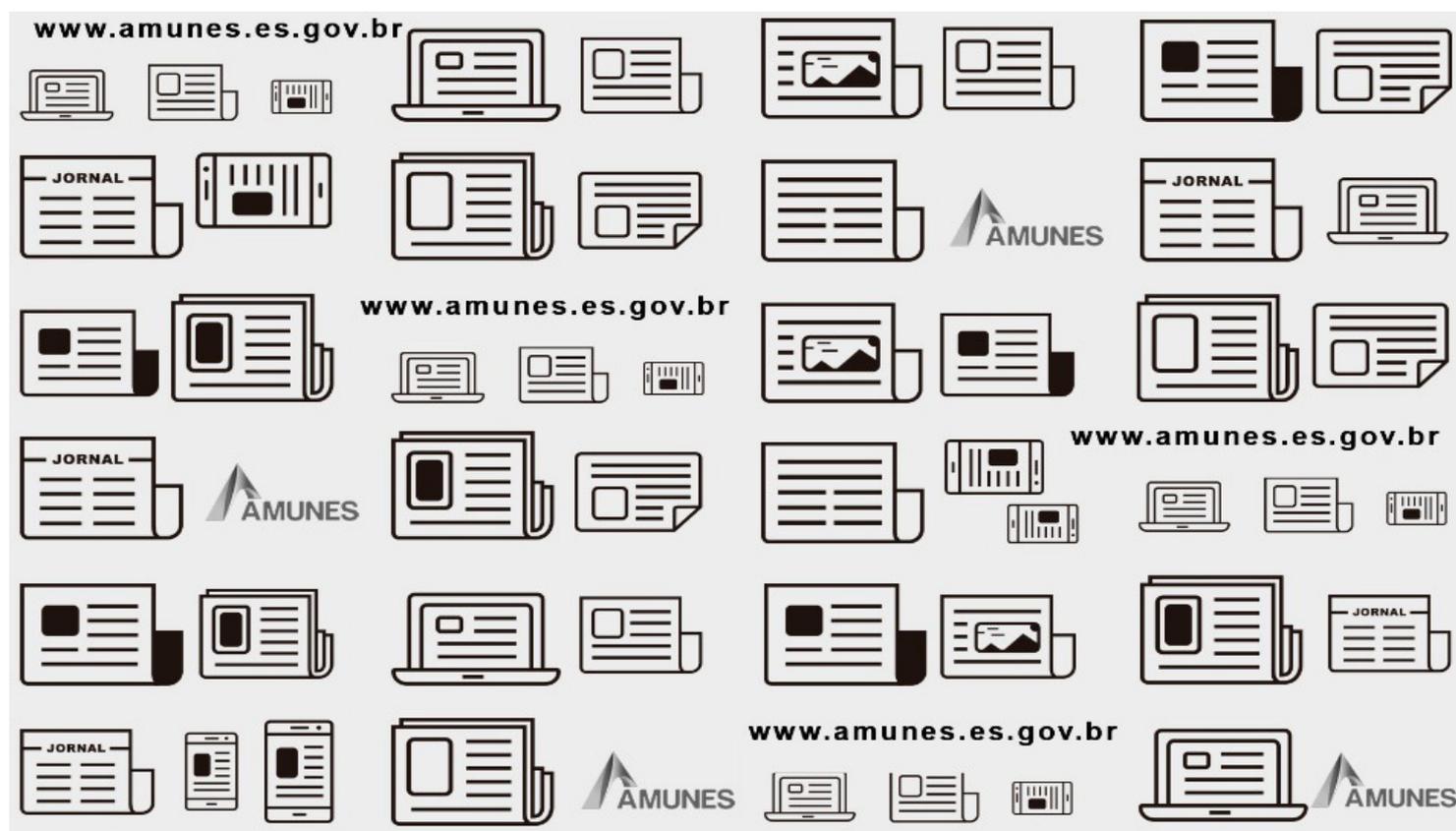
O presente Aditivo, foi celebrado de acordo com os Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Mucurici/ES, 04 de janeiro de 2022.

**Atanael Passos Wagnacker**

Prefeito Municipal

**Protocolo 781872**



[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)